



**CONTRATO N.º 98/2020**

**AJUSTE DIRETO N.º 54/2020/DICP – CONTRATAÇÃO DE NADADOR SALVADOR, PARA A PRAIA DO PEDRÓGÃO, EM REGIME DE TAREFA**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**Francisco José Gomes Neves Viegas**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número [REDACTED], residente em [REDACTED] direito, [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho do Senhor Presidente/da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 53/2020/DICP – Contratação de nadador salvador, para a Praia do Pedrógão, em regime de tarefa.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2020-A-15, compromisso número 1987/2020, autorizado em 08/06/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de nadador salvador, para a Praia do Pedrógão, em regime de tarefa, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €3.600,00 (três mil e seiscentos euros), isento de IVA.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 3 meses, com início a 15 de junho de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Coordenador Funcional dos trabalhadores integrados na carreira de bombeiro sapador, o Sub-chefe Principal dos Bombeiros Municipais de Leiria, [REDACTED], enquanto gestor do contrato.

**Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;



c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

**Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);**
- **Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;**
- **Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;**
- **Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;**
- **Documentos comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa - Cópia do cartão de Nadador Salvador;**
- **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.**

O presente contrato foi escrito em duas página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 12 de Junho de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,